

Parecer n. 412

Comissão de Ensino Superior, de 20/09/1957

1. PRELIMINARES

1. Ao apreciar a consulta que, em agosto de 1951, lhe submeteu o DNE, relativa ao registro de um "consultório de Psico-Pedagogia", este Conselho teve ensejo de manifestar-se sobre a conveniência de organizar-se a formação de psicologistas, a regulamentar-se essa profissão; e, para mais amplo e seguro estudo do assunto, sugeriu fossem ouvidas a Associação Brasileira de Psicotécnica, a Universidade do Brasil por seu Instituto de Psicologia, bem como outras entidades interessadas na matéria.

2. A D. E. Su. assim o fez, como também, aceitando o alvitre do Senhor Diretor do Instituto de Psicologia da Universidade do Brasil, expediu a todas as Faculdades de Filosofia do país uma circular, com o pedido de sugestões sobre o assunto. A essa circular várias faculdades, diretamente, ou, por intermédio de órgãos da administração de universidades a que pertencem, logo responderam, outras, porém, não o fizeram razão por que a D. E. Su. reiterou o pedido.

3. A Associação Brasileira de Psicotécnica, em novembro de 1953, dirigiu ao Sr. Ministro da Educação conciso memorial, acompanhado de anteprojeto de decreto, no qual considera o problema da formação e da regulamentação profissional. É de notar que o original desse documento não se encontra no processo, mas apenas uma cópia; aliás o trabalho está publicado nos "Arquivos Brasileiros de Psicotécnica", ano VI, nº 2, de julho de 1954.

4. Em dezembro do ano anterior, o I Congresso Brasileiro de Psicologia, reunido em Curitiba, designara uma comissão de especialistas para opinar sobre o mesmo assunto, a qual, mais tarde, dirigiu uma exposição ao Sr. Ministro da Educação; o I Seminário Latino-Americano de Psicotécnica, que funcionou nesta capital, e em São Paulo, em abril de 1955, emitiu um voto no sentido de que fosse dado andamento ao projeto formulado pela Associação Brasileira; sobre a matéria ainda se pronunciaram o I Simpósio das Faculdades de Filosofia, e a Sociedade de Psicologia de São Paulo, como se vê de vários números da revista dessa entidade.

5. Há, assim, não só no processo como em publicações especializadas, farto material, que esta Comissão detidamente considerou, havendo ainda buscado novos elementos de estudo, como adiante se expõe.

2. Necessidade de formação de psicologistas e de regulamentação de profissão.

6. Não há, no processo uma só opinião discordante quanto à necessidade de formação regular de especialistas em Psicologia Aplicada; várias acentuam a urgência da medida, bem como a de regulamentar-se a profissão de Psicologista - denominação que, diga-se desde logo, a Comissão recomenda, por entender mais adequada que as de "Psicólogo" e "Psicotécnico". A razão é que aquela é de conotação muito ampla, e a segunda, ao contrário, em certo sentido restrita, porque tem sido tomada para designar especialistas em "Psicologia Aplicada ao Trabalho". Note-se que a entidade internacional que reúne mestres da Psicologia Aplicada em todos os ramos, dantes "Associação Internacional de Psicotécnica", passou a chamar-se, por isso mesmo, "Associação Internacional de Psicologia Aplicada". O tempo psicologista é registrado no "Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua

Portuguêsa", organizado pela Academia Brasileira de Letras (Imp. Nacional, 1943, página 1.074), estando assim incorporado a nossa língua; e é, ademais, utilizado como denominação profissional em grande número de países.

7. A necessidade da formação desses profissionais decorre antes de tudo do desenvolvimento das aplicações da Psicologia que, iniciadas nos domínios da Psiquiatria e da Pedagogia, depois se ampliaram a quase todos os setores da atividade humana, na Organização do Trabalho e na Publicidade na Arte Militar e Política, na Administração e no Direito, no Serviço Social e Relações Humanas, em geral como consequência dos problemas de desajustamento individual, sensivelmente agravados em nossa época, sob a pressão de mudanças sociais muito rápidas. Criou-se, assim, uma atividade profissional, ou melhor, diversas atividades especializadas, que devem ter por base conhecimentos teóricos e o domínio de instrumentos psicológicos, variados e complexos.

8. Os mais adiantados países tem cuidado de estabelecer cursos de preparação regular para a nova profissão, como base da regulamentação de seu exercício. Por outro lado, associações profissionais reclamam uma e outra cousa, em defesa de status científico e ético, indispensável.

9. No Brasil, já existem mais de mil pessoas ocupadas em serviços psicológicos, de Organização Escolar, Orientação Educacional, Organização do Trabalho, Seleção de Pessoal, Reajustamento de Menores, Publicidade e Serviço Social. No quadro de servidores da União, como nos de alguns estados, figuram cargos e funções, cujas denominações presumem que só possam ser ocupados por pessoas devidamente habilitadas em Psicologia Aplicada. Nada menos de quatro grandes associações funcionam: "A Sociedade Brasileira de Psicologia" e a "Associação Brasileira de Psicotécnica (Psicologia Aplicada)", ambas com sede no Rio e filiadas às entidades internacionais de seus respectivos títulos; e a "Associação Brasileira de Psicólogos" e a "Associação Paulista de Psicologia", com sede em São Paulo. Mais recentemente criou-se a "Associação Mineira de Psicologia".

10. De uma e de outra forma, essas entidades têm-se manifestado pela conveniência de regulamentar-se a profissão em face de crescente número de pessoas que sem qualquer preparação especial arvoram-se em psicólogos, psicanalistas especialistas em relações humanas e atividades semelhantes; e, não raro, pretensos institutos, gabinetes e agências "Científicas" anunciam os seus serviços pela imprensa, salientando que empregam recursos de Psicologia Experimental unidos aos da Quiromancia, Astrologia e Frenologia. Acresce que também tem crescido o número de pessoas que não hesitam em anunciar cursos de "Psicologia da Felicidade no Casamento", de "Reforma Total da Personalidade em Dez Lições" ou ainda de "Relações Humanas para Crianças" ou questões similares; e, o que é francamente para lastimar, mesmo em escolas de nível superior têm sido abertos cursos para "Formação" de Orientadores Educacionais, em Quatro Semanas.

11. Diante dessa situação, um dos documentos constantes do processo firmado pelo ilustre professor Dr. Nilton Campos, Diretor do Instituto de Psicologia da Universidade do Brasil, observa: "Começara a surgir os falsos psicologistas, com conhecimentos autodidáticos ou, então, supostamente adquiridos em palestras de divulgação, onde obtêm certificados sem nenhuma validade científica para fins profissionais. Reveste-se, porém, de especial gravidade o exercício da prática terapêutica por alguns mais audaciosos, constituindo uma séria violação legal e moral. Na verdade, é inadmissível permitir-se tal prática sem prévia formação universitária profissional e sem obediência a indeclináveis imposições de ordem ética".

3. Os Estudos da Psicologia no Brasil.

12. Até há pouco, o ensino da Psicologia em nosso país não se apresentava senão

como elemento acessório ou complementar, na formação de poucos profissionais do magistério e outros ramos; a partir de 1946, algumas Faculdades de Medicina incluíram em seu currículo um semestre de Psicologia Geral, como elemento propedêutico da Psiquiatria; estudos mais desenvolvidos são ministrados nas Faculdades de Filosofia nos cursos de Filosofia e Pedagogia; noções de Psicologia Social figuram nos currículos de duas Faculdades de Economia, e assim também em Escolas de Jornalismo. Na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto criou-se, recentemente um Departamento de Psicologia e Psicoanálise.

13. Em Portaria Ministerial, datada de 15 de maio de 1946 previu-se a possibilidade de cursos de especialização nas Faculdades de Filosofia, em diferentes setores do reconhecimento, inclusive Psicologia. Dela só parece ter-se aproveitado a Universidade de São Paulo, que estabeleceu um curso de seqüência ou de pós-graduação, sem maior adaptação a questões de aplicação, a julgar pela resposta dessa entidade ao pedido da D. E. Su. Mais recentemente criou a mesma universidade um curso de Bacharelado de Psicologia, com três anos de estudos. O Instituto Pestalozzi desta Capital, e o Instituto de Orientação e Seleção da Fundação Getúlio Vargas, em diferentes épocas, tem realizado cursos teórico-práticos com o intuito especial de formar psicólogos para os seus próprios quadros e de organizações similares. A Comissão está informada de que em algumas universidades tem-se aberto cursos de extensão, ou de pós-graduação para orientadores educacionais e especialistas em Psicologia Clínica. São fatos de certo modo auspiciosos, que, no entanto ainda uma vez, mostram a necessidade de legislação sobre a matéria.

4. Formação em Países Estrangeiros.

14. Se as manifestações de órgãos autorizados, juntadas neste processo, coincidem no que toca a necessidade da formação regular de trabalhadores da Psicologia, o mesmo já não ocorre com relação a composição dos cursos e sua orientação. O fato não é de causar estranheza porquanto a mesma divergência se verifica de um país para outro e por vezes, dentro de um mesmo país.

15. Na Inglaterra, a modalidade de formação difere sensivelmente segundo as universidades, na composição dos currículos e mesmo na extensão dos cursos, que varia de três a quatro anos. Geralmente, porém no primeiro ano, o estudante deve tomar uma ou duas disciplinas eletivas, (tais como Filosofia, Sociologia, Biologia ou Matemática) além de seguir as disciplinas de formação psicológica em geral. Nos outros anos terá de especializar-se familiarizando-se com os recursos experimentais e o método estatístico, e realizando estudos de Psico-Fisiologia, Psicologia Comparada, Psicologia-Social e Psico-Patologia. Recebido o grau de Bacharel, poderá inscrever-se em cursos de pós-graduação, os quais permitem duas direções. Uma é da pesquisa que lhe dará, depois de dois anos, o título de licenciado (Master of Art) ou o de Doutor. Na pós-graduação exige-se tempo integral aos estudos. A outra direção é a de formação propriamente profissional, que se dá em três ramos: Psicologia Educacional, do Trabalho, de Ajustamento Clínico. O curso é de um ano, após o bacharelado, mas reconhecem as universidades que se deve aumentar a sua duração.

16. Na Bélgica, já em 1926, instituiu-se um curso de "Conselheiro de Orientação Profissional" na "Escola de Ergologia" anexa ao Instituto de Altos Estudos de Bruxelas. Dez anos depois, essa mesma escola passou a ministrar cursos de Psicotécnica Objetiva e de Psicologia da Organização do Trabalho. Desde 1944 a Universidade Católica de Louvain mantém a Licença em Psicologia Aplicada; curso idêntico, passou a ser dado, em 1949, pela Universidade de Bruxelas. Os estudos compreendem: Psicologia Geral, Experimental, Diferencial, da Criança e do Adolescente; Psico-Pedagogia, Estatística Aplicada; Elementos de Psiquiatria Biometria Humana; Fisiologia e Higiene do Trabalho; Princípios, Métodos e Técnicas da Orientação e Seleção Profissional; Estudo das Profissões; Deontologia; exercícios

e trabalhos práticos.

17. Na Holanda a formação de especialista em Psicologia Aplicada, segundo decreto de 1952 tem a duração de cinco ou seis anos, compreendendo dois níveis: o preliminar e o que prepara para o Doutorado. Admite-se a especialização em três ramos: Psicologia da Educação, Psicologia do Trabalho e Psicologia Clínica.

18. Na Noruega desde 1921 o título de "Magister Artium" comporta especialização em Psicologia. Só porém, depois de 1948, é que se criaram cursos de Técnicos em Psicologia Aplicada, com cinco anos de estudos. Um deles visa a formação de pesquisadores.

19. Na França, várias universidades ministram cursos de licença em Psicologia; e o Instituto de Psicologia da Universidade de Paris expede diplomas de Psicologia Pedagógica, Psicologia Social, Psicologia Experimental e Comparada, Psicologia Patológica e Psicologia Aplicada ao Trabalho. Para o diploma de "Perito Psicológico" (Expert-Psychologue), o mesmo Instituto exige que o candidato possua dois dos diplomas especializados, já referidos, e realize estágio de pesquisas de seis meses, com tempo integral, em serviços psicológicos, cujos laboratórios tenham a direção de um dos membros do corpo docente do Instituto; nesse prazo, o estudante deve preparar uma monografia sobre matéria de observação e experimentação.

20. Na Suíça, não há um só tipo de formação, mas vários. Assim, a Universidade de Genebra mantém um curso de Licença em Psicologia, e a de Friburgo, estudos de especialização do seu Instituto de Psicologia; nas Universidades de Berna Bale, Zurich e Neuchatel, funcionam cursos similares. Muito diverge no entanto, a orientação dos currículos. Os mestres suíços estão praticamente divididos em duas correntes: a dos que propugnam uma formação técnica ou de estrita fundamentação experimental, e a dos que desejam que os estudos se inspirem numa base: Ciências Humanas. Numa ou noutra dessas correntes, admite-se, porém, especializações na Psicologia do Trabalho, da Educação e das Aplicações Clínicas.

21. Nos Estados Unidos, onde é enorme o desenvolvimento dos estudos, a diversidade das concepções e realizações é ainda maior. Em recente estudo o professor Buxton da Universidade de Yale, observa que não há duas escolas em que a obtenção da Licença em Psicologia, ou de título de Doutor, esteja fundado exatamente nos mesmos estudos. Não obstante, uma das características do ensino que visa a Licença é a inclusão de trabalhos experimentais e participação em seminários, num dos domínios seguintes: Psicologia Teórica, Experimental Clínica Educacional, e Industrial. Há universidades, como a de Nova York, que só oferecem Licença em dois ramos: Psicologia Clínica e Psicologia Industrial: outras há, porém, que oferecem cursos em mais de uma dezena de setores especializados. Por outro lado há instituições como a Universidade de Iowa, que desenvolvem longos programas, levando os alunos a praticarem em serviços aplicados e oficiais; há, também, muitos Colleges que admitem que a Licença em Artes se faça com uma disciplina maior, em qualquer ramo, e que o título mencione como especialização menor a Psicologia. No nível de Doutorado, a variedade é a mesma. Os programas exigem dois ou três anos, depois da graduação no College, redação de uma monografia e o conhecimento de duas línguas estrangeiras. De modo geral, exige-se aprofundamento nas técnicas da pesquisa em geral; mas há instituições que admitem o Doutorado com trabalhos de especialização em campos restritos. A localização dos estudos psicológicos quanto as escolas também varia: ora se fez em faculdades de educação, ora nas de ciências, ora nas de estudos sociais. Dos 48 estados da União Americana menos de 20 regulamentam a profissão; mas, como lá ocorre em outros ramos profissionais, as sociedades técnicas exercem a função fiscalizadora. Em 1947 criou-se o "The American Board of Examiners in Professional Psychology", organização ligada a "American Psychological Association", que expede diplomas de habilitação, em vários ramos. As atividades especializadas segundo um levantamento feito em 1946, elevam-se, no entanto a 28, desde o

psicologista escolar ou o psicometra, (denominações muito genéricas), até o psicologista de institutos ou o pesquisador de psicologia em hospitais. É de observar que as atividades de Psicologia Clínica que, em 1916 ocupavam apenas 3 % dos postos, hoje se eleva a cerca de 20 % e que os de Orientação e Aconselhamento subiram, no mesmo prazo, de 0,5% à 15%.

22. Diversos países latino-americanos têm cuidado da formação de psicologistas. Assim, em universidades argentinas há estudos de formação em quatro anos, os quais concedem o título de "auxiliar em psicologia"; com um ano acrescido, o estudante obtém o título de psicologista. Em ambos os graus de formação há trabalhos práticos que versam tanto a psicologia educacional como a psicologia clínica. Os problemas de psicologia do trabalho só são considerados no entanto, no nível de doutorado para o qual se exige, no mínimo, mais um ano de estudos, com a apresentação de monografia sobre investigação original. Em vários outros países latino-americanos como o Chile, Cuba, México e Peru, tem-se cuidado especialmente da formação de especialistas em psico-pedagogia e psicologia clínica.

23. A variedade dos planos de formação, aqui assinalada, corresponde antes de tudo, a diversidade de situações que a psicologia aplicada defronta nuns e noutros países. Não obstante, pode-se notar que em todos se reconhece a necessidade dessa formação em dois níveis, um preliminar e outro geral, propriamente de especialização técnica. No primeiro além da iniciação teórico-prática, há geral empenho em fundamentar os estudos ou, ao menos, completá-los, em disciplinas que interessem a melhor compreensão das aplicações da psicologia do ponto de vista humano e social.

As técnicas da psicologia, como as de educação, as de medicina, e, na moderna concepção, as do próprio trabalho, não são simplesmente "operativas", como as que lidem com matéria inanimada; mas "cooperativas", no sentido de que cooperam com a natureza na expressão de personalidade. No segundo nível da especialização aprofundada, pode-se visar a um campo especial, para a obtenção de psicologistas de dois tipos: o de profissionais que poderíamos chamar "monovalentes" especializados num só campo, e os "polivalentes" isto é, de algum modo capacitados a enfrentar problemas educativos, do trabalho e de ajustamento clínico.

24. Como quer que seja, os estudos são sempre de nível universitário. No primeiro nível, com duração mínima de três anos do segundo, de mais dois ou três. Em vários países, além dos estudos teórico-práticos exigem-se estágios em serviços oficiais, ou de empresas privadas, como condição de habilitação profissional.

5. Necessidade e possibilidades de formação no Brasil.

25. As soluções aventadas no processo não se afastam, como seria natural, dessas linhas gerais tôdas reclamam a formação universitária, e, dentro dessa base, também reconhecem a necessidade da regulamentação profissional. Há certa coincidência nos planos propostos para a formação do bacharel em psicologia, ou de psicologistas auxiliares. A discordância torna-se, porém, acentuada, quanto aos planos de formação dos licenciados, ou de técnicos de maior especialização.

26. Nalgumas propostas admite-se que essa preparação se dê em cursos supervisionados quando não organizados pelas universidades; em outras, enfim, deseja-se o padrão legal, com dois ou mais ramos, ou com formação "polivalente".

27. O alvitre de cursos de pós-graduação, livremente organizados, inclusive os de doutorado, não pode ser aceito, simplesmente porque no caso, trata-se de títulos de habilitação profissional. O doutorado leva a um título de importante significação cultural, não, porém, profissional; os cursos de pós-graduação que as universidades tem a faculdade de organizar como e quando queiram, no sentido de extensão e

aperfeiçoamento, não são também qualificação profissional, no sistema geral de nossa legislação. Os títulos profissionais são expedidos após cursos de formação, ou graduação, baseados em currículos mínimos sempre previamente determinados na lei, porquanto é a lei que regula as atividades profissionais, segundo preceito constitucional claro e expresso.

28. Nessas condições, a Comissão devia orientar seu trabalho. Começou por examinar a situação do país, quanto às necessidades da psicologia aplicada e também às possibilidades de formação, de modo realista. Quanto às necessidades não há dúvida que elas existem; em alguns ramos são mesmo presumidas em lei, como no caso dos orientadores educacionais, a que a legislação do ensino médio expressamente se refere; ou de modo mais genérico, quando leis e regulamentos se referem a exame psicotécnicos para a seleção de certas categorias de profissionais, como condutores de veículos, por exemplo. Existem serviços de Psicologia Aplicada em empresas comerciais e industriais, que tem como um dos fatores de produtividade a seleção de pessoal e a organização racional das operações de produção; existem, ademais, em clínicas médicas, nesta capital, como em outras grandes cidades, ambulatórios e hospitais, auxiliares psicologistas. Os três grandes ramos de aplicação - Educação, Trabalho e Ajustamento Clínico - já reclamam, assim, profissionais habilitados, e no entender da Comissão, em dois níveis.

29. Quanto às possibilidades da formação, para um e outro, existem também; não, porém, de modo amplo, ou em todos estabelecimentos da espécie que as diferentes propostas indicam como sede natural de formação, as Faculdades de Filosofia. No corpo docente desses institutos há duas cadeiras de Psicologia, uma na seção de Filosofia, para estudos pertinentes a essa especialização, de caráter geral, não aplicado, outra, na seção de Pedagogia para um setor limitado de aplicação, que é o de seu próprio título. Muitas das Faculdades em funcionamento em localidades mais afastadas de grandes centros bem o sabe o Conselho, tem encontrado grande dificuldade em recrutar docentes habilitados para essas duas cadeiras, de que já há formação regular no país, há mais de vinte anos. Que dizer, então, de docentes necessários a outras especialidades de aplicação psicológica, que são escassos, mesmo nos grandes centros? 30. Mas a formação de psicologistas requer instalações e aparelhagem e recursos bibliográficos, só existentes também em poucas faculdades; e, mais, serviços de aplicação bem organizados. Não se trata, no caso, de formar eruditos, mas pessoas capacitadas a bem aplicar conhecimentos e técnicas. Admitir a existência dos cursos especializados sem tais serviços de aplicação, será o mesmo que admitir a formação de médicos em faculdades que não disponham de hospitais e ambulatórios.

31. Tais razões, no entender da Comissão, não devem impedir a criação dos estudos onde eles possam bem existir; mas impõem que a legislação relativa a autorização e reconhecimento dos cursos consigne com muita clareza as exigências mínimas necessárias, quanto a instalações, serviços e corpo docente.

32. Não bastarão, com efeito, instalações. Serão necessários serviços abertos ao público, a fim de que neles se reflitam as exigências reais da vida social, a que a Psicologia Aplicada procura atender. A boa formação não depende apenas de habilitação no emprego de tantas provas, em que a Psicologia Aplicada é tão fértil; não se poderá fazer, no entanto, unicamente com a discussão de doutrinas e teorias. A desejada formação humana de psicologista requer casos concretos, dentro de realidades sociais concretas a serem examinadas segundo os melhores princípios da ciência e da ética.

33. É essa uma das conclusões a que chegou a comissão designada pelo Congresso da Associação Internacional de Psicotécnica (Psicologia Aplicada), reunido em 1949, em Berna, e constituída dos professores F. A. Geldard (Estados Unidos); S. Picaud (França); Mario Ponzio (Itália); A. Rey (Suíça) e J. Van Dael (Holanda). Concluiu-se, diz o relatório da Comissão, no sentido de que a formação deverá fazer-se em dois

tempos: primeiro numa universidade onde a Psicologia seja estudada como disciplina científica e ensine a aplicação de métodos científicos; depois, em ambiente em que ao estudante seja chamado a desenvolver sua atividade profissional, laboratório ou centro de aplicação. "Teme-se", ajunta-se textualmente, "que as possibilidades atuais das universidades não sejam de molde a satisfazer a essas exigências". E sugere que se confie a segunda parte a instituições idôneas, que se dediquem a aplicação, "anexas que sejam a uma faculdade, como instituição complementar, como é o caso das escolas-hospitais inglesas, que desempenham função similar na formação dos médicos". Ademais, uma associação entre estudos práticos e teóricos pode ser dada pela pesquisa; a participação num programa de pesquisa permitirá ao estudante tomar contato com os problemas gerais da Psicologia, em ampla perspectiva, dando-lhe a informação metodológica básica para os domínios da aplicação.

34. Com fundamento nessas conclusões foi que a Associação Brasileira de Psicotécnica (Psicologia Aplicada) elaborou o seu anteprojeto constante de processo. Sugeriu-se a instalação de cursos de Bacharelado, em três anos, nas Universidades, e o de Licença, com trabalhos oráticos em dois anos em Institutos de Psicologia Aplicada, de reconhecida idoneidade, que pudessem receber "mandato universitário". Muito viva, no entanto, foi a reação de finitos professores universitários a essa idéia, que lhes pareceu de difícil execução, senão até perigosa. Em face da opinião assim tão veemente, em relação a inconveniência do mandato universitário, será então necessário que os centros universitários, ou faculdades organizem e mantenham os seus próprios serviços de aplicação, na forma dantes indicada.

35. É a solução que propõe também o Diretor do Instituto de Psicologia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Prof. Padre Antonio Benko, em estudo que redigiu por solicitação desta Comissão; "Os cursos de licença só devem ser autorizados", diz o eminente professor, "em universidades ou faculdades que tenham criado um Instituto de Psicologia com serviços abertos ao público". Sem prejuízo dessa providencia, sugere ainda que os alunos façam estágios práticos em serviços idôneos de Psicologia Aplicada, após a obtenção do título, por quatro meses, para que então possam registrar o diploma. Entende, porém, o Professor Benko que na licença deve haver apenas dois ramos, um de formação de pesquisador e outro de formação de psicologista.

36. Com elementos desses dois estudos que são minuciosos, e os subsídios das demais opiniões emitidas, a Comissão elaborou um novo anteprojeto, que apresenta anexo a este parecer.

6. Os problemas da regulamentação da profissão.

37. Todos os documentos do processo implícita ou explicitamente reconhecem a necessidade da regulamentação profissional dos trabalhadores da Psicologia. Apenas um, no entanto, trata deste último aspecto de forma completa, o anteprojeto da Associação Brasileira de Psicotécnica. Nele se propõe seja estabelecido um registro profissional, no Ministério da Educação e Cultura, segundo as duas hipóteses cabíveis no caso: o registro puro e simples dos títulos de Psicologistas expedidos pelos cursos regulares a serem instalados; e o registro dos Profissionais já em Trabalho, desde que o exerçam há mais de dois anos, em instituições idôneas, e apresentem documentação satisfatória acerca de sua formação geral e especializadas atividades exercidas, trabalhos publicados ou outros documentos de interesse. O registro dos profissionais agora em Trabalho, a ser feito por prazo limitado, deveria ser apreciado por uma Comissão designada pelo Sr. Ministro. Salvo minúcias, de redação a Comissão aceita essas sugestões, e as incorpora no anteprojeto que elaborou.

38. Não cuida no entanto o anteprojeto, da regulamentação de especialistas em Psicologia Clínica, dado que julgou a Comissão que essa parte deve ser do âmbito da regulamentação da profissão médica com a qual tem relações muito estreitas. A

Comissão formula um voto no sentido de que as Faculdades de Medicina estabeleçam logo que oportuno, as bases de estudos necessários, disciplinando a especialidade.

7. Considerações Finais.

39. A Comissão examinou ainda, com a devida atenção a sugestão contida em alguns trabalhos referentes a criação de uma Seção de Psicologia, nas Faculdades de Filosofia, na qual vários tipos de especialização se fizessem. Não lhe pareceu, no entanto, que essa seja a mais conveniente solução. Uma nova seção importaria, desde logo, na criação de numerosas cadeiras, com os seus catedráticos correspondentes - solução onerosa, antes de tudo e mais tendente a dispersão que à integração desejada na formação de psicologistas.

40. Como em outras oportunidades se tem manifestado a Comissão, a boa organização universitária a exemplo de mais adiantados países tende a criar "institutos" especializados, que cadeiras e maior número de professores-adjuntos e assistentes que catedráticos. A boa formação de psicologistas não pede, apenas o ensino da Psicologia, nos seus variados ramos, mas fundamentos biológicos, sociais, matemáticos e filosóficos além de outros segundo a especialização escolhida. Um instituto, nas universidades, atenderá assim de melhor forma, que uma seção de Psicologia, desde, é claro, que êsse instituto se organize em moldes convenientes. Para ele deverão concorrer professores da Seção de Filosofia e de Pedagogia, especialmente, auxiliados por tantos professores adjuntos, e assistentes, quantos necessários em cada caso. Poderá, igualmente, em conexão com as faculdades de medicina, colaborar na formação de médicos especializados.

41. A Comissão deve deixar claro que está convencida de que os conhecimentos da Psicologia e as práticas deles decorrentes, quando bem orientadas, são úteis à organização escolar comum, a do trabalho em fábricas e oficinas; à seleção e à orientação profissional; a educação emendativa e ao serviço social a profilaxia do crime, aos problemas de organização das grandes empresas, a publicidade, e ainda outros. Não participa, porém, da idéia de que a Psicologia Aplicada, por si só, possa assumir papel dominante na melhoria da vida social e da reforma do mundo, como pretendem fazer acreditar alguns, levando a criação de uma Nova Utopia, e para a qual já se criou mesmo um nome - o de Eupsiquia. Nenhum ramo do conhecimento constitui remédio completo para os males da humanidade. A Psicologia, como o reconhece um grande sistematizador de suas aplicações, Viteles, pode e deve ser utilizada para fins úteis, desde que não se desligue, porém do que possa significar a cultura geral, a reflexão filosófica e a lógica das ciências. Assim o reconheceu, também, o último Congresso Internacional de Psicologia Aplicada, reunido em 1955.

Examinada por essa forma a documentação do processo, a Comissão é de

PARECER

1º. que êste Conselho, interpretando o pensamento das entidades de ensino superior e outras, que sobre o assunto se manifestaram, encareça, junto ao Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura a conveniência de ser dirigida ao Poder Legislativo uma mensagem em que seja solicitada a formação regular de psicologistas e a regulamentação da profissão respectiva:

2º. que a essa mensagem acompanhe o anteprojeto elaborado por esta Comissão.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1957. - Lourenço Filho - Relator - Cesário de Andrade - Samuel Líbano - Pedro Pauta Penido - Nelson Romero - José Barreto Filho - Paulo Parreiras Horta.